



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF
Rua Líbero Badaró, nº377, - Bairro Centro - São Paulo/SP –
CEP: 01009-906

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6076.2023/0000369-2

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) tem como finalidade iniciar o procedimento, licitatório para fornecimento de 960 (novecentos e sessenta) galões de água com 20 L, através de Dispensa de Licitação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR) da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme especifica-se neste Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

De forma a cumprir com os objetivos e missões da Secretaria Municipal de Turismo, órgão este vinculado à Administração Pública do Município de São Paulo e direcionado aos servidores desta Pasta.

Essa aquisição se faz necessária para atendimento à SMTUR (Gabinete, COEVE, COTUR, CAF, COMUNICAÇÃO E AJ e visitantes).

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 01 - ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GAS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, VEDADO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATADA ENTREGA, COM VASILHAME RETORNAVEL, CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM), ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. O material referendado no objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias corridos, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Nota de Empenho e/ ou ordem de fornecimento emitida por esta SMTUR.

4.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e condições

especificadas por esta Convenção, sendo de responsabilidade da empresa Contratada entrar em contato para certificar-se do funcionamento do órgão.

4.3. A entrega do item referendado no item 1 deste TR deverá ser realizada de forma periódica, conforme demanda e solicitação, localizado na **Rua Líbero Badaró, nº377, - Bairro Centro - São Paulo/SP – CEP: 01009-906 , telefone (11) 3396-7144** e cujos responsáveis são as servidoras **Agatha dos Santos de Paulo e Angela Stephanie Frigo dos Santos**.

4.4. Os galões utilizados serão recebidos a título de empréstimo da empresa Contratada.

4.5. A entrega do material solicitado poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados) das 8h às 17h dentro do prazo definido no subitem 4.1.

4.6. Todo processo de transporte e de entrega dos materiais objetos deste Termo, inclusive o referendado no subitem 4.5.1, é de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada e deverão ser entregues conforme quantitativo e endereço referendados nesta Convenção.

4.6.1. Por conveniência desta SMTUR, poder-se-á solicitar à empresa Contratada o descarregamento do material solicitado em local a ser indicado, conforme informações disponibilizadas nos subitens 3.1 e 3.2.

4.7. Os materiais fornecidos serão devolvidos em sua totalidade quando:

- a) A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata.
- b) Estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- c) Qualquer unidade for fornecida danificada.
- d) Fornecido parcialmente.

4.8. Caso a substituição dos materiais solicitados não ocorra no prazo determinado (conforme especificado no subitem 6.3), estará à empresa contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas no TR que alicerçará o presente processo de dispensa de licitação, bem como as estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. A empresa Contratada deverá comunicar formalmente e por escrito a esta SMTUR, conforme referendado nos subitens 4.1 a 4.3 deste Termo de Referência, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para a entrega do material solicitado.

4.10. O material adquirido deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso.

4.11. Todas as unidades solicitadas dos objetos que ora aqui se licita deverão ser entregues embalados de modo a garantir a proteção adequada durante todo o seu processo de transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.

4.12. Os produtos referendados neste subitem deverão estar condicionados em embalagens originais de fábrica.

4.13. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.14. As embalagens não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

4.15. O recebimento do material solicitado deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade.

4.16. O objeto deste presente Termo de Referência será aceito nos termos dos artigos 18 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo também ser observado o contido na Legislação Municipal.

4.17. Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará.

4.18. A empresa contratada deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais solicitados conforme descrição e condições constantes a este Termo de Referência, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.

5.6. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa contratada, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

5.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme previsão normativa vigente.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da empresa Contratada o que segue:

6.1. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada execução do objeto que ora adquire-se.

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal,

na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, procedência, prazo de garantia ou validade, entre outras que foram de conveniência da SMTUR.

6.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para todas as unidades, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente. Para isso, dever-se-á sempre considerar o regramento estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 e demais disposições legais e normativas correlatas, bem como as condições e especificações mínimas exigidas nesta Convenção.

6.4. Comunicar, por escrito à esta SMTUR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, o(s) possível (eis) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Garantir que o material seja original e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma fruto de acondicionamento ou *refurbished* (não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção).

6.6. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir parte do material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação.

6.7. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aqueles referentes a seguro e transporte.

6.8. Em caso de extravio do material antes de sua recepção pela SMTUR, a empresa Contratada deverá arcar com todas as despesas.

6.9. Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa Contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

6.10. Notificar a SMTUR, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entrega dos materiais, justificando o atraso, por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

6.11. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à SMTUR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seu preposto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.12. Não ceder ou transferir para terceiros, em todo ou parte, o objeto da licitação.

6.13. Submeter-se à fiscalização que a Contratante exercerá sobre o fornecimento.

6.14. A inobservância ao disposto em qualquer item acima poderá implicar o não pagamento à empresa Contratada até sua regularização.

6.15. A empresa Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

6.16. A empresa Contratada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

6.17. A empresa Contratada deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-

se amanter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

6.18. Manter os dados constantes no preâmbulo atualizados.

6.19. Após a formalização de sua contratação, a empresa terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida pela Secretaria, ficando a empresa ciente de que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos na Ata e na legislação vigente.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contado da data final do adimplemento de cada fornecimento, mediante a entrega na Unidade Requisitante dos seguintes documentos:

7.1.1. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura;

7.1.2. Fatura no caso de apresentação da nota fiscal;

7.1.3. Cópia da nota de empenho, e

7.1.4. Atestado de aceite definitivo do material;

7.1.5. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ao) acompanhar os demais documentos.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contabilizado a partir da data de sua entrega.

8.2. As empresas interessadas deverão mencionar na proposta comercial a “Marca/Fabricante”, Modelo e Código/Referência do produto ofertado.

8.3. O produto ofertado deverá ser novo e de 1ª qualidade.